

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Aquisição de Insumos Laboratoriais, destinadas aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL DO PRODUTO	QUANT	UNID
1	GARROTE. MATERIAL : FAIXA ELÁSTICA. COMPONENTE ADICIONAL: C. SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO. TAMANHO: TAMANHO ADULTO. TIPO USO: REUTILIZÁVEL	10	UND
2	KIT FATOR REMATÓIDE COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST)	15	UND
3	KIT PCR LATEX COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST)	15	UND
4	KIT ASLO COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST)	15	UND
5	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ EQUIPAMENTO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 100 ML	10	FRASC
6	PAPEL TERMICO P/ AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA KX-21	100	ROLO
7	DILUENTES PARA HEMOGRAMA 20 LITROS COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX-21	25	CAIXA
8	SANGUE CONTROLE P/ KX - 21N FRASCO 3 ML NORMAL	4	FRASC
9	LISANTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO COMPATIVEL C/ EQUIPAMENTO KX-21 KIT C/3	25	TESTE
10	ANTI (A) C/10 ML	10	FRASC
11	ANTI (B) C 10 ML	10	FRASC
12	ANTI (D) C 10 ML	10	FRASC
13	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 125 ML. DESCRIÇÃO: CÁLICE. MATERIAL: VIDRO. TIPO USO: SEDIMENTAÇÃO DE FEZES. CAPACIDADE: 125 ML. ADICIONAL: COM ORLA E BICO	15	UND
14	CONJUNTO DE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML	15	TESTE
15	CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO. DESCRIÇÃO: CRONÔMETRO, DIGITAL, FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, LCD TRIPLIO COM 22 DÍGITOS, 5,5 X 3,5 MM, 110 G, 80 X 57 X 18 MM, 9 H, 59 MIN E 59,99 S, 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H	10	UND
16	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS. DESCRIÇÃO: DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO	10	EMBAL
17	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA. CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS. TAMANHO P, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM	10	UND
18	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA. CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS. TAMANHO M, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM	10	UND
19	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA. CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS. TAMANHO G, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM	10	UND
20	HIPOCLORITO A 5%. DESCRIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: TEOR 5% DE CLORO ATIVO	10	LT
21	HCG - EIC TESTES DE GRAVIDEZ 50 TIRAS	5	KIT
22	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25 X 75MM. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO. MATERIAL:	30	CAIXA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICOPREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE

	VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO : LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA		
23	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA COM 50 UND. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	30	CAIXA
24	LUGOL FORTE A 2% 1000 ML. DESCRIÇÃO: CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 5%	4	LT
25	OLEO DE IMERSÃO DE 100 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM ³	2	FRASC
26	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM C/100 UND. DESCRIÇÃO: PAPEL DE FILTRO, QUALITATIVO, CERCA DE 90 MM, FILTRAÇÃO MÉDIA	10	CAIXA
27	PONTEIRA GILSON 200-1000UL PACOTE C/ 1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL	20	UND
28	PONTEIRAS GILSON 10-200UL PACOTE C/1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL	20	UND
29	TIRA PARA UROANALISE C/100 TESTES 10 AREAS	50	KIT
30	TUBO A VACUO GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA HEMOGARD VOL. DE 8.5ML TAMANHO 16X100 COM 100 TUBOS. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 8 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	50	PCT
31	TUBO A VACUO P/ HEMATOLOGIA TAMPA ROXA PAC C/100 UNIDADES. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	60	PCT
32	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 100UI	2	UND
33	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 10UI	2	UND
34	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20 UL B.P. S/DISP (K)	2	UND
35	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250 ML B.P. S/DISP (K)	2	UND
36	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400 UL B.P. S/DISP (K)	2	UND
37	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 UL B.P. S/DISP (K)	2	UND
38	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL B.P. S/DISP (K)	2	UND
39	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5UL B.P.S/DISP (K)	2	UND
40	VDRL PRONTO P/ USO 5 ML	12	FRASC
41	RELOGIO DESPERTADOR P/ LABORATORIO	2	UND
42	ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PROGRAMA LABORATORIAL	24	UND
43	MICROPIPETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	2	UND
44	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL UNIVERSAL 200UND	6	CAIXA
45	LANCETA ESTERIL GLICOSE 100UND (18 OU 28)	2	CAIXA
46	CAPA PARA MICROSCÓPIO	2	UND
47	MINI TUBOS COM EDTA 50 UND	8	UND
48	TUBOS DE ACRILICO COM TAMPA	2000	UND
49	TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMPA 12MM X 75MM CAIXA COM 250 UND.	20	UND



	DESCRIÇÃO: TUBO LABORATÓRIO. ENSAIO.		
50	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL AUTOMÁTICA TAMANHO 21. (CAIXA COM 100)	10	CAIXA
51	PLACA DE KLINE PARA VDRL	10	UND
52	INFLUENZA A&B - 25 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	8	CAIXA
53	COVID AG - 25 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	8	CAIXA
54	COVID FLU AG COMBO - 25 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	8	CAIXA
55	HBA1c - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	12	CAIXA
56	PCR - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	6	CAIXA
57	hsPCR - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	6	CAIXA
58	TROPONIN I - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	6	CAIXA
59	CK-MB - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	6	CAIXA
60	D-dimer - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	3	CAIXA
61	VITAMIN D - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	6	CAIXA
62	TSH - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	12	CAIXA
63	T4 LIVRE - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	12	CAIXA
64	LH - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	12	CAIXA
65	B-hcg - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	12	CAIXA
66	DENGUE IGG/ IGM - 25 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERRTENCENTE A ESTA PREFEITURA	12	CAIXA

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

Diante do exposto se faz a necessidade da contratação desses insumos e reagente para realização exames laboratoriais. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às



características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros.

Destacam-se, portanto, entre as condições fundamentais para que os serviços laboratoriais cumpram adequadamente o seu papel: a identificação da população de abrangência e do conjunto de ações necessárias, a ser ofertado; a adoção da tecnologia mais pertinente para os diferentes tipos de exame, em cada situação específica; boa qualificação técnica dos profissionais; condições estruturais de trabalho adequadas; a segurança de resultados fidedignos; custos aceitáveis, que considerem ganhos de escala; a integração e cooperação com os profissionais de saúde e com a rede de serviços na qual os laboratórios estão inseridos.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 A empresa vencedora, fornecerá de forma imediata, visto as necessidades para abastecimento das unidades pretendidas, e até a contratação de licitante por novo procedimento licitatório.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A entrega dos insumos constantes do objeto deverá ser de no máximo 05 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço especificado nos mesmos.

4.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. A execução do objeto será considerada como recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Fornecer no prazo estipulado e no preço homologado;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Emitir a nota de empenho;
- 6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.9. Exercer a fiscalização da entrega, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.10. Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas pela Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021